

DECRETO
Nº 8969/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 13661/2022, de 14 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor JURACI RIBEIRO DA SILVA matrícula nº 1278-5, admitido em 01 de junho de 1984, no cargo de Pintor Letrista, Referência 06, Grau J.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

São Sebastião, 25 de agosto de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito